TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e equipamentos audiovisuais, compreendendo projetores multimídia, telas retráteis para projeção, notebooks e caixas de som amplificadas, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Convênio de Saída Nº 1261002782/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Pocrane/MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
01	**Projetor multimídia**, 4000 lumens, wi-fi, possui 2 portas HDMI para conectividade digital multiplataforma, resolução SVGA de 800 X 600 dpi, contraste 20000:1, projeçao 0,80 a 10 metros (30" - 350"), 100/240V – Bivolt automático	UND	37
02	**Tela projeção** Tela para projeção branca com verso preto Blackout e estojo de armazenamento branco /Bordas pretas para melhor enquadramento da imagem. Dimensões: 2,03 x 1,52m Composição: Ferro e Pvc Branco Voltagem: 220V Ajuste de Altura: Sim	UND	37
03	**Notebook** 6 nucleos e 12 threads, ssd 256gb, 8gb, ddr4 2400MHz, entrada rj- 45, placa de video	UND	37
04	**Caixa de som** 400W, Potência: 400w Rms, Múltiplas Conexões (Usb/Aux/Mic/Guitar), Transmissão Via Bluetooth	UND	37

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pela Pregoeira como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado, ressalvados os casos supervenientes que impossibilitem a apresentação artística na data estabelecida, momento em que poderá ser realizada a prorrogação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de equipamentos de informática e equipamentos audiovisuais, compreendendo projetores multimídia, telas retráteis para projeção, notebooks e caixas de som amplificadas, destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Pocrane/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento ao Convênio de Saída nº 1261002782/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Pocrane/MG.

3.2. A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a infraestrutura tecnológica das escolas municipais, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de formação continuada, em consonância com as diretrizes da educação pública voltadas à inovação, à inclusão digital e à utilização de metodologias de ensino que favoreçam a aprendizagem dos estudantes.

3.3. O processo de ensino-aprendizagem exige, cada vez mais, a utilização de recursos tecnológicos capazes de tornar as aulas mais dinâmicas, interativas e contextualizadas, favorecendo o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e contribuindo para a melhoria da qualidade da educação ofertada pela rede municipal.

3.4. Os projetores multimídia e as telas retráteis possibilitam a apresentação de conteúdos digitais, vídeos, animações, imagens, apresentações e demais recursos audiovisuais que enriquecem as práticas pedagógicas, ampliando as possibilidades de ensino e facilitando a compreensão dos conteúdos pelos estudantes.

3.5. Os notebooks destinam-se ao apoio das atividades desenvolvidas pelos profissionais da educação, possibilitando a elaboração de materiais didáticos, planejamento pedagógico, utilização de plataformas educacionais, acesso aos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Educação, realização de pesquisas, registro de informações acadêmicas e desenvolvimento de atividades administrativas indispensáveis ao funcionamento das unidades escolares.

3.6. As caixas de som amplificadas constituem importante recurso de apoio às atividades escolares, sendo utilizadas em eventos pedagógicos, apresentações culturais, palestras, reuniões, capacitações, projetos educacionais, atividades extracurriculares e demais ações desenvolvidas no ambiente escolar, garantindo adequada reprodução sonora e melhor qualidade na comunicação com alunos, professores e comunidade escolar.

3.7. A disponibilização desses equipamentos proporcionará melhores condições para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras, incentivando o uso de tecnologias educacionais como instrumento de aprendizagem, estimulando a participação dos estudantes e promovendo ambientes educacionais mais modernos, inclusivos e compatíveis com as demandas da educação contemporânea.

3.8. A contratação também contribuirá para a valorização do trabalho docente, disponibilizando ferramentas tecnológicas que ampliam as possibilidades metodológicas dos profissionais da educação, favorecendo a diversificação das estratégias de ensino, a utilização de recursos digitais e a melhoria do desempenho escolar dos estudantes.

3.9. Além dos benefícios pedagógicos, os equipamentos permitirão maior eficiência nas atividades administrativas das unidades escolares, proporcionando melhores condições para elaboração de documentos, organização de informações, realização de reuniões, treinamentos, apresentações institucionais e comunicação entre as escolas e a Secretaria Municipal de Educação.

3.10. Ressalta-se que a presente aquisição decorre da celebração do Convênio de Saída nº 1261002782/2026/SEE, instrumento por meio do qual o Estado de Minas Gerais disponibilizou recursos financeiros destinados ao fortalecimento da infraestrutura educacional do Município de Pocrane/MG, impondo à Administração Municipal o dever de promover a correta aplicação dos recursos públicos, observando as finalidades pactuadas e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.11. A execução do objeto permitirá o cumprimento das metas estabelecidas no referido convênio, assegurando que os recursos transferidos sejam efetivamente revertidos em benefícios para os estudantes da rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação pública e para o fortalecimento das políticas educacionais desenvolvidas pelo Município.

3.12. Sob o aspecto da economicidade, a aquisição dos equipamentos representa investimento de longo prazo, proporcionando maior durabilidade, redução de custos com locações eventuais de equipamentos audiovisuais e ampliação da capacidade tecnológica das unidades escolares, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.13. A contratação encontra fundamento nos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, continuidade do serviço público, transparência e gestão por resultados, além de atender aos objetivos estabelecidos no Convênio de Saída nº 1261002782/2026/SEE.

3.14. Dessa forma, evidencia-se que a contratação para o fornecimento de projetores multimídia, telas retráteis para projeção, notebooks e caixas de som amplificadas constitui medida necessária e plenamente justificada, por representar a solução mais adequada para modernizar a infraestrutura tecnológica das escolas municipais, fortalecer as práticas pedagógicas, promover a inclusão digital, melhorar a qualidade do ensino ofertado aos alunos da rede municipal de ensino e assegurar a adequada execução dos recursos provenientes do Convênio de Saída nº 1261002782/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Pocrane/MG.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e equipamentos audiovisuais, compreendendo projetores multimídia, telas retráteis para projeção, notebooks e caixas de som amplificadas, destinados ao aparelhamento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Pocrane/MG, visando à modernização dos ambientes de aprendizagem, ao fortalecimento das práticas pedagógicas e ao aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com os objetivos do Convênio de Saída nº

1261002782/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Pocrane/MG.

4.2. A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, manuais de operação em língua portuguesa, cabos, fontes de alimentação, controles remotos, suportes quando aplicáveis, softwares embarcados, garantia do fabricante e demais componentes necessários à imediata utilização pela Administração Municipal.

4.3. Os projetores multimídia permitirão a exibição de conteúdos educacionais, vídeos, apresentações, plataformas digitais e recursos interativos durante as aulas, favorecendo metodologias ativas de ensino e proporcionando maior dinamismo às atividades pedagógicas. Em complemento, as telas retráteis para projeção assegurarão melhor qualidade de visualização das imagens projetadas, contribuindo para maior conforto visual dos estudantes e melhor aproveitamento das atividades desenvolvidas em sala de aula, auditórios e demais espaços educacionais.

4.4. Os notebooks possibilitarão aos profissionais da educação o acesso a plataformas digitais, sistemas educacionais, ambientes virtuais de aprendizagem, elaboração de materiais didáticos, planejamento pedagógico, realização de atividades administrativas, utilização de recursos multimídia e desenvolvimento de práticas educacionais apoiadas por tecnologias da informação e comunicação, ampliando a eficiência das atividades escolares.

4.5. As caixas de som amplificadas complementarão a infraestrutura audiovisual das escolas, permitindo adequada reprodução de conteúdos sonoros em aulas, palestras, apresentações, reuniões pedagógicas, eventos escolares, atividades culturais, projetos educacionais e demais ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino, garantindo qualidade de áudio compatível com os ambientes de utilização.

4.6. A contratação compreende, ainda, todas as despesas inerentes ao fornecimento dos equipamentos, incluindo embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, entrega nos locais indicados pela Administração, garantia contra defeitos de fabricação, assistência técnica durante o período de garantia e substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou desconformidades, assegurando que os bens sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento e aptos para utilização imediata.

4.7. A implementação da solução permitirá o fortalecimento da infraestrutura tecnológica das unidades escolares, ampliando o acesso de alunos e professores a recursos tecnológicos modernos, incentivando a utilização de metodologias pedagógicas inovadoras, promovendo maior inclusão digital, melhorando a qualidade das práticas educacionais e contribuindo para o desenvolvimento de competências relacionadas ao uso das tecnologias educacionais, em consonância com as diretrizes da educação contemporânea.

4.8. Além disso, a aquisição centralizada dos equipamentos assegura padronização tecnológica, facilita a gestão patrimonial, otimiza os procedimentos de manutenção e suporte técnico, reduz custos operacionais futuros e proporciona maior eficiência na

administração dos recursos públicos disponibilizados por meio do Convênio de Saída nº 1261002782/2026/SEE.

4.9. Dessa forma, a solução apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pocrane/MG, promovendo a modernização dos ambientes escolares, a valorização das práticas pedagógicas, a melhoria da qualidade do ensino ofertado aos alunos da rede municipal e a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e busca da melhoria contínua dos serviços públicos educacionais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não recondicionados ou remanufaturados, respeitadas rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, normas técnicas aplicáveis, bem como garantir a qualidade, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

5.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.4. O licitante vencedor será responsável por realizar o transporte e descarregamento de maneira adequada para evitar danos aos produtos durante o trajeto, bem como realizar testes operacionais, dar garantia e suporte técnico inicial, assegurando que todos os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso.

5.5. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agencias regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

5.5.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

5.5.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

5.5.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

5.5.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

5.5.5. Caso sejam gerados resíduos decorrentes da execução do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme legislação pertinente.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e inviolada, em perfeito estado de conservação, sem avarias, danos ou indícios

de uso, contendo todas as informações obrigatórias de fabricação exigidas pela legislação vigente, de forma visível, clara e plenamente legível.
6.1.1. Todos os encargos, despesas e custos decorrentes da execução do objeto correrão integralmente por conta do licitante vencedor, inclusive aqueles relativos a transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, fretes, mão de obra e quaisquer outros ônus necessários ao fiel cumprimento da contratação.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Pocrane/MG.
6.2.1. Após a entrega, os produtos ficarão sujeitos à conferência, aceitação e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a serem realizados, respectivamente, pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, na forma da legislação vigente.
6.2.2. O recebimento dos produtos somente poderá ser realizado pelo Fiscal do Contrato formalmente designado, ou por seu substituto legalmente indicado, vedado o recebimento por terceiros não autorizados.
6.2.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, em especial à aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, no perímetro urbano de Pocrane/MG, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
6.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 12h00 às 18h00min.

6.4. Constatados defeitos, falhas, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, o licitante deverá promover a substituição dos produtos, às suas expensas, imediatamente, a partir da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

6.6. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral às exigências contratuais, observado o prazo legal aplicável.

6.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada sua execução ou fornecimento em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, devendo o licitante adotar as providências corretivas determinadas pela Administração.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual do licitante pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM,** observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM.**

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R$ 0,01 (um centavo).**

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pela Pregoeira.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como “concordata”, “recuperação judicial”, “recuperação extrajudicial” ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.
10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11.1. Durante o julgamento dos itens, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06
11.1.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
11.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
11.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.
11.2.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.3. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.0033.1028 4.4.90.52.00 – Ficha: 286; fonte: 1.701 e 12.365.0031.1033 - 4.4.90.51.00 – Ficha: 316; fonte: 1.701.

13- MATRIZ DE RISCOS

13.1. Os riscos inerentes à atividade econômica do fornecimento são, via de regra, atribuídos ao Contratado, excetuados aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente caracterizados como álea extraordinária.

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA
Atraso na entrega	Problemas logísticos/ fabricante	Média	Alto	Alto	Contratada	Cronograma, penalidades, acompanhamento	Notificação, aplicação de sanções, convocação de remanescente/prorrogação justificada
Entrega de produtos em desacordo	Falha de conferência ou especificação	Média	Alto	Alto	Contratada	Especificações detalhadas, conferência no recebimento	Recusa, substituição imediata e sanções

Fornecimento de equipamentos com defeito	Falhas de fabricação	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigência de garantia e testes	Acionamento da garantia e substituição
Descontinuidade de modelo	Mudança de linha do fabricante	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Previsão de equivalência técnica mediante aprovação	Substituição por modelo superior sem ônus
Oscilação de preços	Mercado e câmbio	Média	Médio	Médio	Contratada	Planejamento e pesquisa de preços	Aplicação das regras legais de reequilíbrio, quando cabível
Recebimento inadequado	Falta de conferência técnica	Baixa	Alto	Médio	Administração	Comissão/fiscal capacitado	Revisão do recebimento e responsabilização
Insuficiência orçamentária	Planejamento inadequado	Baixa	Alto	Médio	Administração	Reserva orçamentária prévia	Reprogramação conforme legislação
Falha na fiscalização	Acompanhamento insuficiente	Baixa	Médio	Baixo	Fiscal do Contrato	Designação formal e registros	Correção imediata e reforço da fiscalização
Atraso no pagamento	Trâmites administrativos	Baixa	Médio	Baixo	Administração	Fluxo financeiro planejado	Regularização prioritária
Furto/dano antes da distribuição	Armazenamento inadequado	Baixa	Médio	Baixo	Administração	Controle patrimonial e armazenamento	Reposição conforme apuração e responsabilidade

Pocrane/MG, 29 de julho de 2026.

_____

Thiago de Laignier de Freitas
Secretário Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de equipamentos de informática e equipamentos audiovisuais, compreendendo projetores multimídia, telas retráteis para projeção, notebooks e caixas de som amplificadas, destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Pocrane/MG.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a infraestrutura tecnológica das escolas municipais, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de formação continuada, em consonância com as diretrizes da educação pública voltadas à inovação, à inclusão digital e à utilização de metodologias de ensino que favoreçam a aprendizagem dos estudantes.

1.3. O processo de ensino-aprendizagem exige, cada vez mais, a utilização de recursos tecnológicos capazes de tornar as aulas mais dinâmicas, interativas e contextualizadas, favorecendo o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e contribuindo para a melhoria da qualidade da educação ofertada pela rede municipal.

1.4. Os projetores multimídia e as telas retráteis possibilitam a apresentação de conteúdos digitais, vídeos, animações, imagens, apresentações e demais recursos audiovisuais que enriquecem as práticas pedagógicas, ampliando as possibilidades de ensino e facilitando a compreensão dos conteúdos pelos estudantes.

1.5. Os notebooks destinam-se ao apoio das atividades desenvolvidas pelos profissionais da educação, possibilitando a elaboração de materiais didáticos, planejamento pedagógico, utilização de plataformas educacionais, acesso aos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Educação, realização de pesquisas, registro de informações acadêmicas e desenvolvimento de atividades administrativas indispensáveis ao funcionamento das unidades escolares.

1.6. As caixas de som amplificadas constituem importante recurso de apoio às atividades escolares, sendo utilizadas em eventos pedagógicos, apresentações culturais, palestras, reuniões, capacitações, projetos educacionais, atividades extracurriculares e demais ações desenvolvidas no ambiente escolar, garantindo adequada reprodução sonora e melhor qualidade na comunicação com alunos, professores e comunidade escolar.

1.7. A disponibilização desses equipamentos proporcionará melhores condições para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras, incentivando o uso de tecnologias educacionais como instrumento de aprendizagem, estimulando a participação dos estudantes e promovendo ambientes educacionais mais modernos, inclusivos e compatíveis com as demandas da educação contemporânea.

1.8. A contratação também contribuirá para a valorização do trabalho docente, disponibilizando ferramentas tecnológicas que ampliam as possibilidades metodológicas dos profissionais da educação, favorecendo a diversificação das estratégias de ensino, a utilização de recursos digitais e a melhoria do desempenho escolar dos estudantes.

1.9. Além dos benefícios pedagógicos, os equipamentos permitirão maior eficiência nas atividades administrativas das unidades escolares, proporcionando melhores condições para elaboração de documentos, organização de informações, realização de reuniões, treinamentos, apresentações institucionais e comunicação entre as escolas e a Secretaria Municipal de Educação.

1.10. A execução do objeto permitirá o cumprimento das metas estabelecidas no referido convênio, assegurando que os recursos transferidos sejam efetivamente revertidos em benefícios para os estudantes da rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação pública e para o fortalecimento das políticas educacionais desenvolvidas pelo Município.

1.11. Sob o aspecto da economicidade, a aquisição dos equipamentos representa investimento de longo prazo, proporcionando maior durabilidade, redução de custos com locações eventuais de equipamentos audiovisuais e ampliação da capacidade tecnológica das unidades escolares, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

1.12. A contratação encontra fundamento nos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, continuidade do serviço público, transparência e gestão por resultados.

1.13. Dessa forma, evidencia-se que a contratação para o fornecimento de projetores multimídia, telas retráteis para projeção, notebooks e caixas de som amplificadas constitui medida necessária e plenamente justificada, por representar a solução mais adequada para modernizar a infraestrutura tecnológica das escolas municipais, fortalecer as práticas pedagógicas, promover a inclusão digital, melhorar a qualidade do ensino ofertado aos alunos da rede municipal de ensino e assegurar a adequada execução dos recursos provenientes do Convênio de Saída nº 1261002782/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Pocrane/MG.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Pocrane/MG, consistente na aquisição de equipamentos de informática e equipamentos audiovisuais, compreendendo projetores multimídia, telas retráteis para projeção, notebooks e caixas de som amplificadas, destinados ao fortalecimento das atividades pedagógicas desenvolvidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

2.2. A pesquisa de mercado demonstrou que existe ampla oferta de fabricantes, distribuidores e revendedores especializados no fornecimento desses equipamentos, tanto em âmbito regional quanto nacional, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores e possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa mediante procedimento licitatório.

2.3. Durante o levantamento foram analisadas as principais alternativas disponíveis para atendimento da demanda, dentre elas, foi avaliada a possibilidade de locação dos equipamentos, a qual consiste na contratação de empresa para disponibilização dos

equipamentos em regime de locação, mediante pagamento mensal durante a vigência contratual.

2.4. Embora esta modalidade reduza o investimento inicial, verificou-se que ela não atende de forma satisfatória às necessidades permanentes da Rede Municipal de Ensino, considerando que os equipamentos serão utilizados continuamente nas atividades pedagógicas, capacitações, apresentações, reuniões e demais ações educacionais. Além disso, a locação implica despesas continuadas, ausência de incorporação dos bens ao patrimônio público e maior custo ao longo do período de utilização.

2.5. A segunda alternativa analisada, foi a aquisição individualizada dos equipamentos por meio de processos distintos. Esta alternativa consiste na realização de procedimentos licitatórios independentes para cada categoria de equipamento.

2.6. Após análise, constatou-se que esta solução aumenta os custos administrativos relacionados à condução de múltiplos processos licitatórios, amplia o tempo necessário para conclusão das aquisições e dificulta o planejamento da implantação simultânea dos equipamentos nas unidades escolares, mostrando-se menos eficiente sob os aspectos administrativo e operacional.

2.7. Por último, analisou-se a possibilidade de aquisição conjunta dos equipamentos mediante único procedimento licitatório, que consiste na realização de processo licitatório contemplando todos os equipamentos necessários ao atendimento das unidades escolares, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

2.8. O levantamento demonstrou que esta é a alternativa mais adotada pela Administração Pública para objetos dessa natureza, pois possibilita maior eficiência no planejamento da contratação, racionalização dos procedimentos administrativos, padronização dos equipamentos, redução dos custos operacionais, simplificação da gestão contratual e economia de escala decorrente da aquisição conjunta dos itens.

2.9. A pesquisa de mercado identificou que os equipamentos pretendidos possuem ampla disponibilidade comercial, sendo fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores especializados, existindo concorrência suficiente para assegurar ampla competitividade durante a licitação.

2.10. Verificou-se ainda que as soluções disponíveis no mercado apresentam elevado grau de evolução tecnológica, oferecendo equipamentos com melhor desempenho, maior eficiência energética, maior durabilidade, garantia do fabricante e suporte técnico autorizado, permitindo sua utilização em ambientes educacionais para atividades de ensino, apresentações multimídia, capacitações, reuniões pedagógicas, projetos interativos e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.11. Sob o aspecto técnico, constatou-se que os equipamentos pretendidos atendem plenamente às necessidades da Administração, proporcionando benefícios como: modernização da infraestrutura tecnológica das unidades escolares; melhoria dos recursos didáticos utilizados pelos professores; ampliação da utilização de recursos audiovisuais em sala de aula; fortalecimento das metodologias de ensino mediadas por tecnologia; maior interação entre docentes e estudantes; realização de apresentações, palestras, reuniões e capacitações com melhor qualidade audiovisual; incremento das

ações de inclusão digital e inovação pedagógica; aumento da vida útil dos equipamentos em razão da aquisição de bens novos, com garantia do fabricante.

2.12. Verificou-se, ainda, que os equipamentos especificados no Termo de Referência são amplamente comercializados por diversos fornecedores especializados, inexistindo restrição à competitividade, desde que as especificações técnicas sejam elaboradas com base em requisitos mínimos de desempenho, qualidade, funcionalidade, compatibilidade e garantia, vedada a indicação de marca, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de equipamentos de informática e equipamentos audiovisuais mediante procedimento licitatório representa a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pocrane/MG.

2.14. A contratação permitirá o fornecimento de projetores multimídia, telas retráteis para projeção, notebooks e caixas de som amplificadas, promovendo a modernização da infraestrutura tecnológica das escolas da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, fortalecimento das práticas pedagógicas e ampliação do acesso dos estudantes às tecnologias educacionais.

2.15. Dessa forma, o levantamento de mercado evidencia que a solução pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo a alternativa técnica e economicamente mais adequada para o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e equipamentos audiovisuais, compreendendo projetores multimídia, telas retráteis para projeção, notebooks e caixas de som amplificadas, destinados ao aparelhamento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Pocrane/MG, visando à modernização dos ambientes de aprendizagem, ao fortalecimento das práticas pedagógicas e ao aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste estudo.

3.2. A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, manuais de operação em língua portuguesa, cabos, fontes de alimentação, controles remotos, suportes quando aplicáveis, softwares embarcados, garantia do fabricante e demais componentes necessários à imediata utilização pela Administração Municipal.

3.3. Os projetores multimídia permitirão a exibição de conteúdos educacionais, vídeos, apresentações, plataformas digitais e recursos interativos durante as aulas, favorecendo metodologias ativas de ensino e proporcionando maior dinamismo às atividades pedagógicas. Em complemento, as telas retráteis para projeção assegurarão melhor qualidade de visualização das imagens projetadas, contribuindo para maior conforto visual

dos estudantes e melhor aproveitamento das atividades desenvolvidas em sala de aula, auditórios e demais espaços educacionais.

3.4. Os notebooks possibilitarão aos profissionais da educação o acesso a plataformas digitais, sistemas educacionais, ambientes virtuais de aprendizagem, elaboração de materiais didáticos, planejamento pedagógico, realização de atividades administrativas, utilização de recursos multimídia e desenvolvimento de práticas educacionais apoiadas por tecnologias da informação e comunicação, ampliando a eficiência das atividades escolares.

3.5. As caixas de som amplificadas complementarão a infraestrutura audiovisual das escolas, permitindo adequada reprodução de conteúdos sonoros em aulas, palestras, apresentações, reuniões pedagógicas, eventos escolares, atividades culturais, projetos educacionais e demais ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino, garantindo qualidade de áudio compatível com os ambientes de utilização.

3.6. A contratação compreende, ainda, todas as despesas inerentes ao fornecimento dos equipamentos, incluindo embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, entrega nos locais indicados pela Administração, garantia contra defeitos de fabricação, assistência técnica durante o período de garantia e substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou desconformidades, assegurando que os bens sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento e aptos para utilização imediata.

3.7. A implementação da solução permitirá o fortalecimento da infraestrutura tecnológica das unidades escolares, ampliando o acesso de alunos e professores a recursos tecnológicos modernos, incentivando a utilização de metodologias pedagógicas inovadoras, promovendo maior inclusão digital, melhorando a qualidade das práticas educacionais e contribuindo para o desenvolvimento de competências relacionadas ao uso das tecnologias educacionais, em consonância com as diretrizes da educação contemporânea.

3.8. Além disso, a aquisição centralizada dos equipamentos assegura padronização tecnológica, facilita a gestão patrimonial, otimiza os procedimentos de manutenção e suporte técnico, reduz custos operacionais futuros e proporciona maior eficiência na administração dos recursos públicos.

3.9. Dessa forma, a solução apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pocrane/MG, promovendo a modernização dos ambientes escolares, a valorização das práticas pedagógicas, a melhoria da qualidade do ensino ofertado aos alunos da rede municipal e a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e busca da melhoria contínua dos serviços públicos educacionais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Após a identificação da disponibilidade financeira e formato adequado para contratação, verificou-se que os itens listados a seguir são suficientes para atender as necessidades da Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
01	**Projetor multimídia**, 4000 lumens, wi-fi, possui 2 portas HDMI para conectividade digital multiplataforma, resolução SVGA de 800 X 600 dpi, contraste 20000:1, projeçao 0,80 a 10 metros (30" - 350"), 100/240V – Bivolt automático	UND	37
02	**Tela projeção** Tela para projeção branca com verso preto Blackout e estojo de armazenamento branco /Bordas pretas para melhor enquadramento da imagem. Dimensões: 2,03 x 1,52m Composição: Ferro e Pvc Branco Voltagem: 220V Ajuste de Altura: Sim	UND	37
03	**Notebook** 6 nucleos e 12 threads, ssd 256gb, 8gb, ddr4 2400MHz, entrada rj- 45, placa de video	UND	37
04	**Caixa de som** 400W, Potência: 400w Rms, Múltiplas Conexões (Usb/Aux/Mic/Guitar), Transmissão Via Bluetooth	UND	37

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não recondicionados ou remanufaturados, respeitadas rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, normas técnicas aplicáveis, bem como garantir a qualidade, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

5.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

6.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação.

6.3.1. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:

I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.

II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.

III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

6.3.2. Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e estimular a participação do maior número possível de fornecedores, considerando que os objetos são autônomos entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que inviabilize sua execução por licitantes distintos.

7.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A presente contratação tem como finalidade proporcionar a modernização da infraestrutura tecnológica das unidades escolares da rede municipal de ensino de Pocrane/MG, mediante o fornecimento de equipamentos de informática e equipamentos

audiovisuais, compreendendo projetores multimídia, telas retráteis para projeção, notebooks e caixas de som amplificadas, visando ao fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Com a execução da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
a) Modernizar os recursos tecnológicos disponíveis nas unidades escolares, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.
b) Aprimorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, mediante a utilização de recursos audiovisuais e tecnológicos capazes de tornar as aulas mais dinâmicas, interativas e atrativas aos estudantes.
c) Ampliar a utilização de metodologias ativas de ensino, favorecendo a apresentação de conteúdos digitais, vídeos educativos, plataformas de aprendizagem, apresentações multimídia e demais ferramentas tecnológicas voltadas ao ambiente escolar.
d) Disponibilizar equipamentos adequados para a realização de capacitações, reuniões pedagógicas, palestras, seminários, apresentações culturais e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades de ensino.
e) Garantir maior eficiência no planejamento e execução das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, por meio da utilização de notebooks com desempenho compatível às demandas educacionais.
f) Proporcionar melhor qualidade na reprodução de conteúdos audiovisuais durante aulas, projetos educacionais e eventos escolares, por meio da utilização de caixas de som amplificadas e projetores multimídia.
g) Promover a inclusão digital e a inovação pedagógica, incentivando o uso de tecnologias educacionais como ferramenta complementar ao ensino tradicional.
h) Reduzir a indisponibilidade de equipamentos decorrente da obsolescência tecnológica dos bens atualmente existentes, minimizando interrupções nas atividades escolares e aumentando a continuidade dos serviços educacionais.
i) Padronizar os equipamentos adquiridos, facilitando sua operação, manutenção, suporte técnico, gestão patrimonial e futura reposição de peças e acessórios.
j) Assegurar maior durabilidade dos bens adquiridos, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva e substituição prematura de equipamentos.
k) Atender às necessidades atuais da rede municipal de ensino, permitindo que as escolas disponham de infraestrutura tecnológica compatível com as exigências das práticas pedagógicas contemporâneas.
l) Garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição de equipamentos novos, com garantia do fabricante e especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, proporcionando melhor relação entre custo e benefício ao longo de sua vida útil.

8.3. Dessa forma, espera-se que a presente contratação contribua significativamente para o fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município de Pocrane/MG, promovendo melhorias na qualidade da educação ofertada aos alunos da rede municipal de ensino, elevando a eficiência administrativa das unidades escolares e proporcionando um ambiente educacional mais moderno, tecnológico, inclusivo e adequado às demandas contemporâneas, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e busca do interesse público estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A execução de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação em grande escala (aproximadamente 2.500 pessoas), envolvendo churrasco estilo fogo de chão, churrasco tradicional e paella, pode gerar impactos ambientais relevantes, os quais deverão ser devidamente prevenidos, mitigados e controlados pela contratada.

11.2. A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadores pertinentes.

11.3. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agencias regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

11.3.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

11.3.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

11.3.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

11.3.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

11.3.5. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir

dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pela Pregoeira.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como “concordata”, “recuperação judicial”, “recuperação extrajudicial” ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.

13- DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Durante o julgamento dos itens, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

13.1.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

13.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

13.2.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

33. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

14- CONCLUSÃO

14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pocrane/MG, 29 de julho de 2026.

_____

Thiago de Laignier de Freitas
Secretário Municipal de Educação